

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI № 125/2023

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, aprovou a seguinte lei:

- Art. 1º A presente Lei autoriza o Poder Executivo a instituir no âmbito no Município de Conselheiro Lafaiete o "Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher".
- Art. 2° O Programa visa conceder às mulheres empreendedoras o protagonismo estratégico com as seguintes diretrizes:
- I Elevar a mulher à líder empreendedora, sensibilizando-as quanto as oportunidades de negócio e de mercado;
- II Incentivar a criação de projetos produtivos e que agregam valor a produtos e serviços;
 - III Disseminar a cultura empreendedora entre as mulheres;
 - IV Fomentar a criação de CNPJ's;
 - V Aproximar o campo científico e tecnológico das atividades e serviços.
- Art. 3° O Município poderá estimular o surgimento de empresas gestadas por mulheres, promovendo o desenvolvimento de novos modelos de negócio.

Parágrafo único. O Município poderá incrementar programas de capacitação e de consultoria em diferentes segmentos, auxiliando nos métodos de obtenção de crédito, mediante parcerias e convênios com entidades públicas e provadas.

- Art. 4° O Município poderá adotar mecanismos necessários de promoção e divulgação desta Lei.
 - Art. 5° Fica instituído o dia 08 de março como o Dia da Mulher Empreendedora.
 - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES Conselheiro Lafajete, 10 de abril de 2023.

VEREADOR PROFESSOR OSWALDO BARBOSA

VEREADOR ERIVEL TOX MARTINS JAYME DA SILVA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fixar diretrizes para a implementação do Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher no Município de Conselheiro Lafaiete.

Sabe-se que o grande desafio da mulher empreendedora é a falta de incentivo e de recursos. Para adquirir experiência basta iniciar o projeto, porém, para conseguir recursos para gerir seu empreendimento, existem poucas alternativas, e em sua grande maioria, todas apresentam grande burocracia. Mesmo em tempos de crise, existem áreas nas quais as empreendedoras conseguem enxergar oportunidades, muitas vezes apresentando ideias inovadoras e que podem resolver o problema de um grande número de pessoas.

Quando se fala em empreendedorismo, não existem áreas ou campos de atuação mais ou menos promissores, o que existe são grandes ideias capazes de atenderem aos desejos e aos problemas de muitas pessoas, e é exatamente nesse ponto que as empreendedoras entram em ação.

Estimular o empreendedorismo das mulheres é estimular o desenvolvimento social e econômico do nosso Município. Todo esse processo ajudará às mulheres que hoje empreendem na informalidade e àquelas que desejam ser empreendedoras a não temer em abrir o seu próprio negócio, mesmo no complexo ambiente de negócios do nosso país — que envolve obrigações fiscais, juros altos, carga tributária elevada e incidência de taxas e burocracia que dificultam o acesso ao crédito.

Com informação, incentivo e desburocratização, a mulher buscará o pioneirismo e acreditará que essa possa ser sua grande chance de sucesso no mercado.

Diante da importância do presente Projeto, contamos com o apoio dos ilustres pares para aprovação desta proposição.

SALA DAS SESSÕES Conselheiro Lafarete, 10 de abril de 2023.

VEREADOR PROFESSOR OSWALDO BARBOSA

VEREADOR ERIVEL TO MARTINS JAYME DA SILVA